



Câmara Municipal de Brejetuba

PROMULGAÇÃO DE LEI Nº 297/2006

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE SANTA RITA DE BREJETUBA, NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em especial, da Prerrogativa constante do § 7º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, o Distrito de “Santa Rita de Brejetuba”.

Art. 2º – Conforme “mapa” anexo, a área abrangente do distrito obedecerá as seguintes delimitações:

Parágrafo Único – Ponto Inicial: “Foz do Rio São Domingos Grande”, na divisa intermunicipal com Afonso Cláudio.

I – desse ponto, segue pelo divisor de águas do Córrego do Azeite por um lado e Córrego São Bento por outro lado.

II – desse ponto, segue pelo divisor de água do Córrego do Azeite, Ribeirão Brejaubinha, Córrego da Caatinga e Córrego da Passagem por um lado e Ribeirão Santa Rita e Córrego do Pati por outro Lado, até a foz do Córrego da Passagem no Rio São Domingos Grande.

III – desse ponto, segue pelo divisor de águas do Córrego do Cedro e Rio São Domingos Pequeno por um lado e Córrego Cabeceira do Pavão, Córrego do Pavão e Rio São Domingos Grande por outro lado, até a foz do Rio São Domingos Pequeno no Rio São Domingos Grande, ponto inicial.

Afonso Cláudio



Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 3º – Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Brejetuba/ES,
23 de Fevereiro de 2006.


JOSÉ ADEMIR DE SOUZA
Presidente da Câmara



DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SANTA RITA DE
BREJETUBA NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESPÍRITO SANTO.

Ponto inicial: Foz de pequeno afluente do ribeirão Santa Rita, no ponto de
Coordenadas **S** 265.392,1 e **W** 7772.671,5.

Desse ponto, segue em linha reta até a cabeceira de pequeno afluente do
ribeirão Santa Rita, no ponto de Coordenadas S 266.733,3 e W 7772.479,1. Desse
ponto, segue em linha reta até o ponto de Coordenadas S 266.739,2 e W 7771.956,7.
Daí, segue em linha reta até o ponto de Coordenadas S 266.140,6 e W 7771.674,4.
Desse ponto, segue em linha reta até o ponto de Coordenadas S 265.359,3 e W
7771.631,8, no ribeirão Santa Rita. Daí, segue pelo ribeirão Santa Rita até a foz de
pequeno afluente do mesmo, no ponto de Coordenadas S 265.333,9 e W 7771.600,0.
Segue o referido afluente até sua cabeceira no ponto de Coordenadas S 264.970,0 e W
7771.866,9. Desse ponto, segue em linha reta até o ponto de Coordenadas S 265.189,7
e W 7772.336,2, na cabeceira de pequeno afluente do ribeirão Santa Rita. Segue por
esse até sua foz no ribeirão Santa Rita, **ponto inicial**.

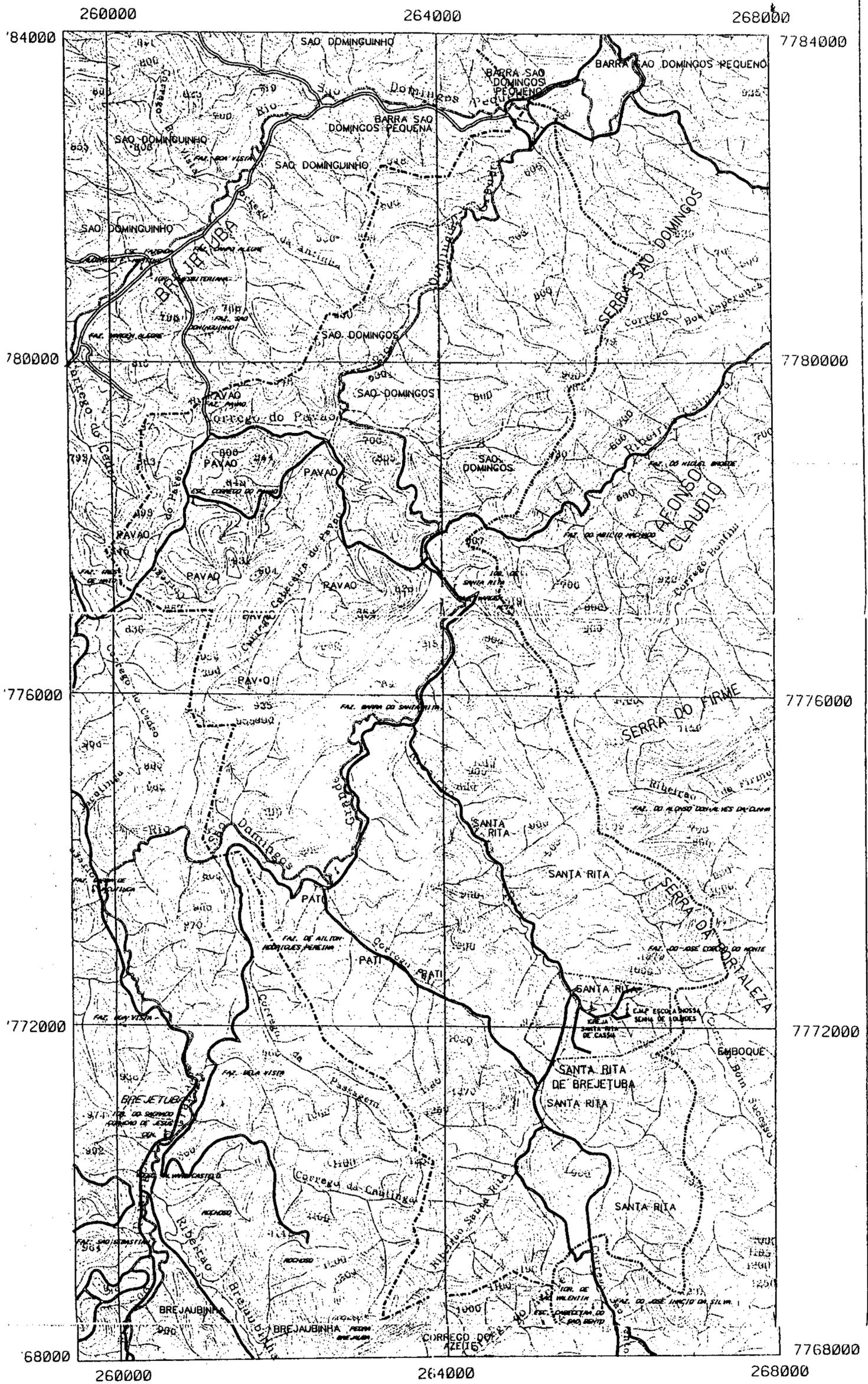
Vila Velha-ES, 05 de novembro de 2005



VECTOR TECNOLOGIA LTDA

Obs. Esta descrição, após ser transformada em lei deverá ser encaminhada ao IBGE.

SANTA RITA DE BREJETUBA
MAPA RURAL



LEGENDA

RODOVIA PAVIMENTADA	=====
RODOVIA NAO PAVIMENTADA	=====
CAMINHO	-----
RIO	=====
CORREGO	-----
DIVISA DISTRITAL	-----
DIVISA MUNICIPAL	-----

Fonte: Folhas Topograficas do IBGE - Escala 1:50.000

VECTOR TECNOLOGIA LTDA.
CGC.00767049/0001/74
END. RUA IBIRACU - S/N - ITAPARICA
VILA VELHA - ES
TELEFAX (0xx27) 3299-0503 3343-7070
DATA - OUTUBRO 2005
MAPA RURAL DO DISTRITO DE:
SANTA RITA DE BREJETUBA
BREJETUBA - ES
ESCALA 1/25.000